

O FUTURO  
dos mais  
PEQUENOS  
depende do que fazemos  
HOJE

Neste DIA DA CRIANÇA,  
subscreva ou reforce uma  
POUPANÇA CRISTAS

E TENHA ✨  
VANTAGENS!

## REGULAMENTO ACÇÃO PROMOCIONAL "CA DIA DA CRIANÇA"

### 1. Introdução

1.1. A Acção Promocional "CA Dia da Criança", doravante abreviadamente designada por Acção Promocional, é promovida pela Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL (doravante Caixa Central), com sede em Lisboa, na Rua Castilho, n.º 233 – 233/A, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de Pessoa Colectiva 501 464 301, com capital social de € 312.706.855,00 (trezentos e doze milhões, setecentos e seis mil e oitocentos e cinquenta e cinco euros) (variável), doravante designada por "Caixa Central", em seu nome próprio e, ao abrigo disposto no Artigo 65.º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/91, de 11 de Janeiro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 142/2009, de 16 de Junho, em representação das actuais 74 (setenta e quatro) Caixas de Crédito Agrícola Mútuo (doravante "Caixas Agrícolas") integrantes do Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (doravante "SICAM").

A Acção Promocional decorrerá no dia 01 de Junho de 2022 e tem como objectivo celebrar o Dia da Criança, incentivando a poupança.

### 2. Destinatários da Acção Promocional

2.1. Sem prejuízo do disposto no presente ponto 2., não serão consideradas no processo de selecção e decisão, constante do ponto 3. infra, as participações de Clientes que sejam filhos de órgãos sociais ou de colaboradores do Grupo Crédito Agrícola, sendo que, para os efeitos da presente Acção Promocional, são considerados colaboradores do Grupo Crédito Agrícola as pessoas que prestam serviços à Caixa Central, às Caixas Agrícolas que integram o SICAM, e/ou às Empresas Participadas.

2.2. A participação na presente Acção Promocional não se encontra sujeita a qualquer inscrição.

2.3. Serão automaticamente considerados Participantes todos os Clientes, com idades compreendidas entre os 0 (zero) e os 12 (doze) anos, que, devidamente representados pelo(s) seu(s) legal(ais) representante(s) constituam ou reforcem pontualmente uma Conta Poupança Cristas por si titulada, durante o dia 01 de Junho de 2022, junto de uma das Agências da Caixa Central ou de uma Caixa Agrícola integrante do SICAM.

2.4. Quer a constituição, quer o reforço da Conta Poupança Cristas, só serão válidos para efeitos de participação na presente Acção Promocional se forem realizados ao balcão de uma das Agências da Caixa Central ou de uma Caixa Agrícola integrante do SICAM durante o respectivo horário normal de funcionamento.

2.5. Na constituição da Conta Poupança Cristas devem ser respeitados os montantes mínimo e máximo de abertura de, respectivamente, € 10,00 (dez euros) e € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros) e no reforço da Conta Poupança Cristas devem ser respeitados o montante mínimo de reforço e o montante máximo de manutenção de, respectivamente, de € 10,00 (dez euros) e € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), todos previstos na Ficha de Informação Normalizada da Conta Poupança Cristas.

2.6. A Conta Poupança Cristas é um depósito não à ordem que se rege pela respectiva Ficha de Informação Normalizada e pelas Condições Gerais do Contrato de Depósito de Pessoas Singulares (capítulo referente às Contas Poupança) que se encontram disponíveis para consulta nas agências do Crédito Agrícola e em [www.creditagricola.pt](http://www.creditagricola.pt).

### 3. Processo de Seleção e Decisão

3.1. A confirmação da elegibilidade, bem como a decisão de atribuição dos prémios previstos no ponto 4. deste Regulamento serão asseguradas pelo Gabinete de Comunicação de Relações Institucionais e dependerão única e exclusivamente do preenchimento dos requisitos indicados no presente Regulamento, não estando dependentes de qualquer tipo de sorteio.

3.2. Entre os Participantes definidos no ponto 2. supra, apenas serão elegíveis para receber os prémios previstos neste Regulamento, os titulares de uma Conta Poupança Cristas que cumpram um dos seguintes requisitos:

- (i) Ter constituído a Conta Poupança Cristas, numa agência do Crédito Agrícola, no dia 01/06/2022, com um mínimo de € 10,00 (dez euros) e um máximo de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros); ou
- (ii) Ter reforçado pontualmente a Conta Poupança Cristas, numa agência do Crédito Agrícola, no dia 01/06/2022, com um mínimo de € 10,00 (dez euros) e um máximo de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), respeitado o limite máximo de manutenção de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros).

3.3. Só serão considerados para efeitos de elegibilidade no âmbito da presente Acção Promocional, os novos contratos que sejam celebrados e não extintos por qualquer forma e/ou meio, durante o dia 01/06/2022, bem como aqueles cuja celebração não tenha sido precedida de extinção, entre os dias 27/05/2022 e 01/06/2022, de contrato idêntico e/ou da mesma natureza.

3.4. Só serão considerados para efeitos de elegibilidade no âmbito da presente Acção Promocional, os reforços pontuais (não serão considerados os reforços automáticos) efectuados no dia 01/06/2022, se às 00h00 do dia 02/06/2022 o saldo investido na Conta Poupança Cristas for superior ao que existia às 23h59 do dia 30/05/2022, em valor equivalente aos reforços pontuais efectuados no dia 01/06/2022.

3.5. Para efeitos de atribuição dos prémios, a Caixa Central elaborará duas listagens com os Participantes seleccionados para a Acção Promocional "CA Dia da Criança" que cumpram todos os requisitos indicados neste ponto e no ponto 2. supra, uma elaborada pela ordem temporal de constituição ou reforço das Contas Poupança Cristas (listagem A), outra pela ordem decrescente do valor da constituição ou do reforço (listagem B).

3.6. Para efeitos de elaboração da listagem A, esclarece-se que serão considerados todos os reforços efectuados na Conta Poupança Cristas, desde que cumpridos os requisitos da alínea (ii) do ponto 3.2. supra, não havendo limitação ao número de reforços a considerar por Participante. Ademais, se duas ou mais Contas Poupança Cristas, de diferentes Participantes, forem constituídas e/ou reforçadas ao mesmo exacto tempo, os critérios de desempate a utilizar serão sequencialmente os seguintes: (i) o valor dessa

constituição e/ou reforço, sendo colocado em primeiro lugar na listagem o Participante que tiver efectuado a constituição e/ou reforço de maior valor; (ii) o saldo total depositado na Conta Poupança Cristas às 16h30 do dia 01/06/2022, sendo colocado em primeiro lugar na listagem o Participante que tiver o saldo mais elevado; (iii) a antiguidade do Participante enquanto Cliente do Crédito Agrícola, sendo colocado em primeiro lugar na listagem o Participante que for Cliente do Crédito Agrícola há mais tempo.

3.7. Para efeitos de elaboração da listagem B, esclarece-se que serão considerados todos os reforços efectuados na Conta Poupança Cristas, desde que cumpridos os requisitos da alínea (ii) do ponto 3.2. supra, não havendo limitação ao número de reforços a considerar por Participante. Ademais, se duas ou mais Contas Poupança Cristas, de diferentes Participantes, forem constituídas e/ou reforçadas com o mesmo exacto valor, os critérios de desempate a utilizar serão sequencialmente os seguintes: (i) o saldo total depositado na Conta Poupança Cristas às 16h30 do dia 01/06/2022, sendo colocado em primeiro lugar na listagem o Participante que tiver o saldo mais elevado; (ii) a antiguidade do Participante enquanto Cliente do Crédito Agrícola, sendo colocado em primeiro lugar na listagem o Participante que for Cliente do Crédito Agrícola há mais tempo.

#### 4. Prémios e valores

4.1. Serão atribuídos na Acção Promocional "CA Dia da Criança" um total de 1.120 (mil cento e vinte) prémios, conforme descrição baixo:

DESCRIÇÃO DO PRÉMIO	QUANTIDADE
Crédito de 25,00€ (vinte e cinco euros) na Conta Poupança Cristas do Participante	100
<b>Vouchers Digitais:</b>	
• no valor de 20,00 € (vinte euros)	10
• no valor de 15,00€ (quinze euros)	10
• no valor de 10,00€ (dez euros)	10
<b>Bonés Cristas</b>	990
<b>TOTAL</b>	<b>1120</b>

4.2. O valor total líquido dos prémios a atribuir ao abrigo da presente Acção Promocional é de € 3.480,10 (três mil e quatrocentos e oitenta euros e dez cêntimos).

4.3. Os 100 (cem) prémios pecuniários, no montante de 25,00€ (vinte e cinco euros) cada um, serão atribuídos aos 100 (cem) primeiros Participantes da listagem A e serão obrigatoriamente creditados na Conta Poupança Cristas durante o decurso do mês de Agosto de 2022, se for cumprido o disposto no ponto 5.2. infra.

4.4. Os 30 (trinta) Vouchers Digitais serão atribuídos por ordem decrescente de valor aos 30 (trinta) primeiros Participantes da listagem B, nos termos previstos no ponto 5.4. infra, se for cumprido o disposto no ponto 5.2. infra.

4.5. Pode ser atribuído a um mesmo Participante um prémio pecuniário e um Voucher Digital, se esse mesmo Participante integrar ambas as listagens A e B, em função dos critérios e elaboração e selecção estabelecidos nos pontos 3.5. a 3.7. supra.

4.6. Os 990 (novecentos e noventa) Bonés Cristas serão atribuídos aos restantes Participantes identificados na listagem A a partir do 101º (centésimo primeiro) lugar, nos termos previstos no ponto 5.5. infra, se for cumprido o disposto no ponto 5.6. infra.

4.7. Os prémios atribuídos são pessoais e intransmissíveis e os Vouchers Digitais e os Bonés Cristas não são remíveis em dinheiro.

4.8. Em caso de força maior, a Caixa Central reserva-se o direito de substituir os Vouchers Digitais e os Bonés Cristas por outros prémios de natureza e de valor equivalente.

## 5. Comunicação dos prémios

5.1. Os Participantes Premiados com os 100 (cem) prémios pecuniários e com os 30 (trinta) Vouchers Digitais serão contactados, até ao dia 17 (dezasete) de Junho de 2022, pela Caixa Central, na(s) pessoa(s) do(s) seu(s) legal(ais) representante(s), por escrito, através de email a enviar para o seu endereço de correio electrónico registado no Crédito Agrícola ou, na inexistência desse registo, por carta postal registada a expedir para a morada indicada na Ficha de Assinaturas da Conta 1,2,3 associada à Conta Poupança Cristas, publicitando-se essa informação no sítio do Crédito Agrícola, acedível através de [www.creditoagricola.pt](http://www.creditoagricola.pt), quando os Clientes Premiados assim consintam.

5.2. Os Participantes premiados, na(s) pessoa(s) do(s) seu(s) legal(ais) representante(s), dispõem de sete (7) dias úteis subsequentes ao envio da comunicação escrita de que os prémios lhes foram atribuídos para aceitar expressamente, sem reservas e por escrito o Regulamento da Acção Promocional "CA Dia da Criança" e os prémios que lhes foram atribuídos, o que poderão efectuar através de email para o endereço [comunicacao@creditoagricola.pt](mailto:comunicacao@creditoagricola.pt) ou através de carta para a Rua Castilho, 223, Gabinete de Comunicação e Relações Institucionais, 3º piso, 1099-044 Lisboa, contendo a seguinte informação:

- (i) Nome Completo e NIF do(s) representante(s) legal(ais);
- (ii) Nome Completo e NIF do Participante que representa(m);
- (iii) Aceito(amos) expressamente e sem reservas o Regulamento da Acção Promocional "CA Dia da Criança" e o(s) prémio(s) que foi(foram) atribuído(s) ao meu(nosso) representado;
- (iv) Autorizo(amos) / Não Autorizo(amos) a divulgação do nome próprio e do apelido do meu representado na lista de vencedores a publicar no site do Crédito Agrícola em [www.creditoagricola.pt](http://www.creditoagricola.pt) (consoante o aplicável);
- (v) Endereço de correio electrónico onde pretendem receber o voucher, quando aplicável.

5.3. Os dados disponibilizados deverão ser completos e verdadeiros, sob pena de anulação da atribuição dos prémios.

5.4. Os Vouchers Digitais serão enviados para o endereço de correio electrónico que o(s) legal(ais) representante(s) tiver(em) indicado para esse expresso efeito na comunicação de aceitação a que se refere o ponto 5.2. supra.

5.5. Os 990 (novecentos e noventa) Bonés Cristas serão colocados à disposição dos Participantes Premiados para levantamento na sua Agência do Crédito Agrícola, que contactará o(s) seu(s) legal(ais) representante(s) para o efeito, através do contacto por eles fornecido ao Crédito Agrícola (e-mail ou telefone/telemóvel), dispondo estes representantes de 10 (dez) dias úteis, a contar desse contacto, para reclamar o prémio do seu representado.



5.6. Os Participantes Premiados, através do(s) seu(s) legal(ais) representante(s), aquando do levantamento dos Bonés Cristas, deverão apresentar documento de identificação válido que comprove a sua identidade e subscrever a declaração comprovativa da entrega do prémio, nos termos do modelo que constitui o Anexo 1 ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

## 6. Publicitação da Acção Promocional

A Acção Promocional "CA Dia da Criança" será publicitada no sítio do Crédito Agrícola, em [www.creditoagricola.pt](http://www.creditoagricola.pt), bem como na internet (media digital e redes sociais), obrigando-se a Caixa Central a expor claramente todas as condições respeitantes à mesma, em cumprimento da legislação em vigor.

## 7. Prémio não aceite ou reclamado

Caso os prémios não sejam aceites ou não sejam reclamados no prazo previsto no ponto 5.5. supra, a Caixa Central reserva-se ao direito de os entregar aos Participantes que se encontrem no lugar imediatamente seguinte, conforme listagens A e B elaboradas nos termos dos pontos 3.5. a 3.7. supra do presente Regulamento.

## 8. Protecção de Dados

8.1. A Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL, com sede em Lisboa, na Rua Castilho, n.º 233 – 233 A, 1099-004 Lisboa e cada uma das CCAM integrantes do SICAM são co-responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito da presente Acção Promocional nos termos da legislação aplicável, em particular, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 ("Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados").

8.2. Os dados pessoais serão exclusivamente tratados para fins de gestão desta Acção Promocional, o que inclui a selecção dos Clientes elegíveis, atribuição e comunicação dos prémios, a promoção, divulgação e anúncio dos Clientes vencedores.

8.3. Poderão ter acesso aos dados pessoais recolhido:

- a) os prestadores de serviços que a Caixa Central contrate ou possa contratar e que tenham a qualidade de subcontratantes;
- b) entidades qualificadas como terceiras para efeitos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, como a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

8.4. Os dados pessoais tratados serão conservados durante cinco anos a contar da data de divulgação dos vencedores, à excepção da lista de vencedores que será mantida e conservada para fins históricos.

8.5. No que respeita ao tratamento dos seus dados pessoais, goza o titular dos dados dos direitos de acesso, rectificação, apagamento, limitação, portabilidade e oposição, bem como, o direito de apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Protecção de Dados.

8.6. O titular de dados pode exercer os seus direitos através de envio de mensagem de correio electrónico para o endereço [protecaodedados@creditoagricola.pt](mailto:protecaodedados@creditoagricola.pt).



8.7. O Grupo Crédito Agrícola designou um Encarregado de Protecção de Dados. Assim, e no caso de questões relacionadas com o tratamento dos seus dados pessoais ou com o exercício dos seus direitos, pode também, querendo, contactar o Encarregado da Protecção de Dados do GCA, através de envio de mensagem de correio electrónico para o endereço: [dpo@creditoagricola.pt](mailto:dpo@creditoagricola.pt)

8.8. Para informação mais detalhada quanto ao tratamento de dados pessoais levado a cabo, em particular, quanto ao exercício dos seus direitos, pode consultar a Política de Privacidade do Grupo Crédito Agrícola disponível em [www.creditoagricola.pt](http://www.creditoagricola.pt).

## 9. Considerações Finais

9.1. Todas as dúvidas sobre a interpretação dos termos e condições e os casos omissos relativos à Acção Promocional "CA Dia da Criança" serão analisados e decididos pela Caixa Central.

9.2. A decisão da Caixa Central é irrecorrível.

9.3. A Caixa Central reserva-se ainda o direito de, a todo o tempo, alterar o presente Regulamento sem aviso prévio, tornando-se a alteração eficaz e oponível a partir da data da sua publicação e divulgação no sítio do Crédito Agrícola, acessível através de [www.creditoagricola.pt](http://www.creditoagricola.pt).

9.4. O presente Regulamento, assim como as eventuais alterações ao mesmo, serão publicadas em [www.creditoagricola.pt](http://www.creditoagricola.pt).

9.5. A informação publicitada é a correcta na data da sua publicitação.

Lisboa, 31 de Maio de 2022

## ANEXO I

### Declaração de Recebimento de Prémio | Acção Promocional "CA DIA DA CRIANÇA"

Nome \_\_\_\_\_, contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos efeitos, que aceito da Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L. ("Caixa Central"), em nome do meu representado \_\_\_\_\_, contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_, o prémio Boné do Cristas que lhe foi atribuído na Acção Promocional "CA DIA DA CRIANÇA", promovida pela Caixa Central, em seu nome próprio e em representação das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo integrantes do Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

(assinatura igual ao BI/CC)